DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Extratos de Contratos	10
Homologação / Adjudicação	24
Conselhos Municipais	26
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	26
PODER LEGISLATIVO DE PITANGUEIRAS	37
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	37
Audiência Pública	37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO 4.375 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 371.210,20".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.787, de 13 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$371.210,20 (trezentos e setenta e um mil e duzentos e dez reais e vinte centavos.

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	32	01.110.00	18.541.0006.2.601	1.000,00

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	51	01.110.00	17.512.0016.2.608	15.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	67	01.110.00	04.123.0004.2.401	5.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	75	01.110.00	04.123.0004.2.401	3.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	108	01.213.00	12.365.0002.2.202	8.659,39

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	132	01.220.00	12.361.0002.2.203	60.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Finan. a P.F.	133	01.220.00	12.361.0002.2.203	10.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	147	01.110.00	12.306.0002.2.208	5.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	151	01.110.00	12.306.0002.2.208	4.968,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	154	01.110.00	13.392.0007.2.702	6.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	163	01.110.00	13.392.0007.2.702	3.358,84

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	167	01.110.00	27.812.0010.2.703	5.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	178	01.310.00	10.304.0003.2.313	10.050,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	185	05.302.97	10.302.0003.2.309	25.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	187	01.310.00	10.305.0003.2.312	3.729,29
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	193	02.301.85	10.301.0003.2.301	10.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	204	01.310.00	10.301.0003.2.301	30.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	228	01.310.00	10.301.0003.2.301	50.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	229	05.301.94	10.301.0003.2.302	2.908,45
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	230	05.301.73	10.301.0003.2.303	15.000,00
3.3.90.30.00 – Material de	392	08.312.23	10.301.0003.1.032	43.790,00

Consumo				

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F.	258	01.510.00	08.244.0005.2.501	8.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	264	01.510.00	08.244.0005.2.501	10.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	292	01.110.00	15.451.0009.2.902	2.431,24
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	295	01.110.00	15.451.0009.2.902	5.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	301	01.110.00	15.451.0009.2.902	13.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F.	314	01.110.00	04.122.0018.2.401	314,99

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	339	01.110.00	06.182.0008.2.801	15.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	37	01.110.00	18.541.0006.2.601	(1.000,00)

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	49	01.110.00	17.512.0016.2.608	(15.000,00)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F.	72	01.110.00	04.123.0004.2.401	(8.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	107	01.213.00	12.365.0002.2.202	(8.659,39)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	116	01.220.00	12.361.0002.2.203	(60.000,00)
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de desp. c/pessoal requisit.	119	01.220.00	12.361.0002.2.203	(10.000,00)

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	01.110.00	12.306.0002.2.208	(9.968,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	157	01.110.00	13.392.0007.2.702	(3.358,84)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	160	01.110.00	13.392.0007.2.702	(6.000,00)

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	171	01.110.00	27.812.0010.2.703	(5.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor – R$

			Funcional	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	176	05.301.73	10.301.0003.2.303	(15.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	177	05.302.97	10.302.0003.2.309	(25.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	183	05.301.94	10.301.0003.2.302	(2.134,20)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	186	01.310.00	10.304.0003.2.313	(50,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	194	05.301.94	10.301.0003.2.302	(388,24)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	201	01.310.00	10.304.0003.2.313	(10.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	202	01.310.00	10.305.0003.2.312	(3.729,29)
3.3.90.34.00 – Outros Desp. Decorrentes de cont. terc.	209	01.310.00	10.301.0003.2.301	(80.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	214	02.301.85	10.301.0003.2.301	(10.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	215	05.301.94	10.301.0003.2.302	(386,01)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	393	08.312.23	10.301.0003.1.032	(43.790,00)

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	247	01.510.00	08.244.0005.2.501	(14.000,00)
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	256	01.510.00	08.244.0005.2.501	(4.000,00)

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	290	01.110.00	15.451.0009.2.902	(18.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	299	01.110.00	15.451.0009.2.902	(2.431,24)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	315	01.110.00	04.122.0018.2.401	(314,99)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	325	01.110.00	06.182.0008.2.801	(15.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 23 de novembro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Portarias

PORTARIA N° 430, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a absolvição da servidora, ÍDIA VANESSA MAZER AMORIM"

O Prefeito do Município de Pitangueiras/SP, Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 359/2019, de 06 de novembro de 2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Acolher o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 359/2019, de 06 de novembro de 2019, em face da servidora, Sra. ÍDIA VANESSA MAZER AMORIM, cuja conclusão opina pela absolvição desta.

Artigo 2º. Considerar a servidora absolvida.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, 09 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 431, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a absolvição do ex-servidor, RODOVALDO PASSARIOL"

O Prefeito do Município de Pitangueiras/SP, Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 074/2017, de 27 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Acolher o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 074/2017, de 27 de janeiro de 2017, em face do ex-servidor, Sr. RODOVALDO PASSARIOL, cuja conclusão opina pela absolvição deste.

Artigo 2º. Considerar o ex-servidor absolvido.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, 09 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 432 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a designação da servidora Sra. Elaine Mara Marioto, em caráter de substituição".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, a servidora pública municipal, Sra. Elaine Mara Marioto, Guarda Civil Municipal, portadora do RG nº 23.212.653-7, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, Agente Político, pelo período de 04 a 23 de dezembro de 2020, em substituição ao titular, Sr. Sandro Moreti Lima, que estará em gozo de Férias.

Parágrafo Único: Durante o período da substituição, a servidora designada fará jus à diferença de vencimentos do cargo para o qual estará ocupando.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Pitangueiras, 09 de dezembro de 2.020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 433 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a designação do Servidor Público Sr. Roberto Aparecido Camargo, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, de 04 a 23 de dezembro de 2020, o servidor público Sr. Roberto Aparecido Camargo, titular do cargo de Guarda Civil Municipal, portador do RG nº 16.175.795 SSP/SP, para ocupar o cargo de Chefe da Guarda Civil Municipal, em caráter de substituição à titular, Sra. Elaine Mara Marioto, que estará temporariamente ocupando o cargo de Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, no mesmo período.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra- se.

Pitangueiras, 09 de dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020, que tem como objeto, CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE, DE LABORATÓRIOS, para realização de exames laboratoriais da rede Municipal – SUS em atendimento 24 horas. A sessão de processamento da Chamada Pública será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 18/01/2021, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020, tipo menor preço por Item, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PÃES, BOLOS E BISCOITOS usados na merenda escolar Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: PÃES, BOLOS E BISCOITOS.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 08/01/2021, às 09:00 horas.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 15 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020, tipo menor preço por Item, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 11/01/2021, às 09:00 horas.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 16 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PRODUTOS ESTOCÁVEIS usados no preparo da merenda escolar Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por ITEM.

Objeto: PRODUTOS ESTOCÁVEIS.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002020OC00088.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 17 de dezembro de 2020.

Data e hora da abertura da sessão pública: 12 de janeiro de 2021, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 16 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Comunicado de Suspensão do Pregão Eletrônico nº 080/2020 – Processo nº 100310/2020 – Oferta de Compra BEC nº 854300801002020OC00084.

Por determinação do Prefeito Municipal o referido Pregão está suspenso por tempo indeterminado.

Comissão Permanente de Licitação

Extratos de Contratos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2020.

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL ANA MARIA BONACIO LODO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 22.104.366 e CPF nº 109.053.128-13, residente e domiciliada no Distrito de Ibitiuva/SP na Rua Cinco, nº 377, Centro, doravante denominado simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data: 09/12/2020

Valor: R$ 10.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL APARECIDO DONIZETI OLANDIN ME, inscrita no CNPJ 05.770.960/0001-54, neste ato representado por Aparecido Donizeti Olandin, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 26.789.408 e CPF nº 270.168.348-32, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sergipe, nº 368, Centro, doravante denominado simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data: 09/12/2020

Valor: R$ 10.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL CAIQUE DANTAS SCALON 02243913216, inscrita no CNPJ 30.704.625/0001-03, neste ato representado por Caique Dantas Scalon, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.725.690 PA e CPF nº 022.439.132-16, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Francisco Cardoni, nº 286, Jardim Santa Tereza, doravante denominado simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas

Data: 09/12/2020

Valor: R$ 10.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL DIEGO FELIPE DE OLIVEIRA ROCHA 37725740848, inscrito no CNPJ 32.688.270/0001-23, neste ato representado por Diego Felipe de Oliveira Rocha, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 44.774.414. e CPF nº 377.257.408-48, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sergipe, nº 127, Centro, doravante denominado simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas

Data: 09/12/2020

Valor: R$ 10.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL EDNA REGINA DE MENEZES 32999317840, inscrita no CNPJ 16.885.343/0001-10, neste ato representado por

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Edna Regina de Menezes, brasileira, portador da cédula de identidade nº 35.181.914-9 e CPF nº 329.993.178-40, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Hugo Borghi, nº 394, Centro, doravante denominado simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data: 09/12/2020

Valor: R$ 10.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL HUEDERSON DA SILVA DUQUE 35642229877, inscrita no CNPJ 30.102.158/0001-33, neste ato representado por Huederson da Silva Duque, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 41.401.021 e CPF nº 356.422.298-77, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Francisco Rodrigues Gomes, nº 78, Cohab II, doravante denominado simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data: 09/12/2020

Valor: R$ 10.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL JESUEL DE SOUZA DOS SANTOS 40181343800, inscrita no CNPJ 32.615.178/0001-33, neste ato representado por Jesuel de Souza dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 46.179.260. e CPF nº 401.813.438-00, residente e domiciliado nesta

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

cidade na Rua do Curtume, nº 46, Jardim Alvorada, doravante denominado simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Data: 09/12/2020

Valor: R$ 10.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL JOAO EMILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.786.559. e CPF nº 086.570.738-38, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pará, nº 697, Centro, doravante denominado simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Data: 09/12/2020

Valor: R$ 10.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL KAIO GUILHERME DOS SANTOS 42315967864, inscrita no CNPJ 30.491.174/0001-65, neste ato representado por Kaio Guilherme dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 45.265.850-0 e CPF nº 423.159.678-64, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Paraná, nº 279, Centro, doravante denominado simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Data: 09/12/2020

Valor: R$ 10.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL LUANA CRISTINA CRISTIANO DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 41.031.884-X e CPF nº 356.965.418-44, residente e domiciliada nesta cidade na Rua José Marques Beato, nº 658, Jardim Bela Vista, doravante denominado simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Data: 09/12/2020

Valor: R$ 10.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL RAUL CLEBER FRANCISCO 30377882836, inscrita no CNPJ 13.256.707/0001-05, neste ato representado por Raul Cleber Francisco, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 32.342.966 X e CPF nº 303.778.828-36, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Eliana Rogério, nº 07, Jardim das Pitangueiras, doravante denominado simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Data: 09/12/2020

Valor: R$ 10.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL RODRIGO APARECIDO VIEIRA 26128227805, inscrita no CNPJ 11.662.441/0001-75, neste ato representado por Rodrigo Aparecido Vieira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 30.632.124. e CPF nº 261.282.278-05, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Milton Gallão, nº 33, Jardim Santa Ana, doravante denominado simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data: 09/12/2020

Valor: R$ 10.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL RUAN CARLOS DA SILVA 36210473873, inscrita no CNPJ 27.877.813/0001-10, neste ato representado por Ruan Carlos da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 46.219.388 e CPF nº 362.104.738-73, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 252, Jardim das Pitangueiras, doravante denominado simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Data: 09/12/2020

Valor: R$ 10.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito, doravante denominado OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL SAMUEL DOS SANTOS FELIPPE 35387488884, inscrita no CNPJ 24.568.824/0001-20, neste ato representado por Samuel dos Santos Felippe, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43.399.256. e CPF nº 353.874.888-84, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Heitor Godoi, nº 78, Jardim das Pitangueiras, doravante denominado simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data: 09/12/2020

Valor: R$ 10.000,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ODECIO BETTONI JUNIOR ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE MONTAGEM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP. neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

ODECIO BETTONI JUNIOR ME, CNPJ – 62.431.069/0001-27, com sede à Rua Paraíba, nº 791, Centro, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu proprietário, senhor Odecio Bettoni Junior, CPF nº 052.523.458-64.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição pneus e serviços de montagem alinhamento e balanceamento, em caráter emergencial.

Data: 10/12/2020

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 28.738,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA SHOP DOS ALARMES LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VIATURAS

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

SHOP DOS ALARMES LTDA EPP, CNPJ – 59.880.450/0001-69, com sede à Avenida José Antonio Angelotti, nº 445, Jardim 1 de maio, em Sertãozinho, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Rafael Roberto Cardoso, CPF nº 336.108.668-02.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada em serviço de rastreamento para viaturas e instalação de rastreador nos veículos placas EPA 6560, DCM 1709, DYJ 9039 e ETH 5499

Data: 11/12/2020

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 3.135,20

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA AMARELINHA SUPERMERCADOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

AMARELINHA SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ – 05.149.841/0010-70, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 960, Centro, em Barrinha, Estado de São Paulo, CEP: 14.860-000, neste ato representado por seu procurador, Sr. Luiz Claudio Gonçalves, CPF nº: 183.337.628-59.

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR – “PREGÃO SIMPLIFICADO” DO ARTIGO 4-G DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 (COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 076/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 09/12/2020

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 352.422,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA LICIT PIT COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

LICIT PIT COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI EPP, CNPJ – 27.182.663/0001-20, com sede à Rua Ceará, nº 350, Jardim São João, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, CEP: 14.750-000, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Luiz Plati Junior, CPF nº: 332.007.798-88.

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR – “PREGÃO SIMPLIFICADO” DO ARTIGO 4-G DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 (COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 076/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 09/12/2020

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 41.293,00

8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019

8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.370.707/0001-28, situado na rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCOS AURELIO SORIANO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 17.886.837/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.627.998-42, e por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Secretária de Saúde Sra. ANA CELESTE CROTTI PEIXOTO, doravante denominado simplesmente CONVENENTE e, de outro, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS, hospital filantrópico, neste ato representado pelo Provedor, JOÃO ROCHA DA SILVA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.834.299-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 550.917.768-34, doravante denominada CONVENIADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Fica ALTERADO o ITEM 5 DA CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, que em razão do valor do presente Termo Aditivo passa a ter a seguinte redação

O valor estimado para execução do presente Convênio, com prazo de 18 (dezoito) meses, importa em R$ 14.297.316,00 (quatorze milhões, duzentos e noventa e sete mil e trezentos e dezesseis reais), o qual onerará os recursos do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, e será repassado à CONVENIADA, nas condições previstas nesta cláusula:

Ficam INCLUÍDOS na CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO os itens a seguir descritos:

5.15 Os recursos financeiros transferidos ao Município de Pitangueiras através da Portaria nº 728, de 6 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, para aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão repassados e aplicados pela CONVENIADA conforme o disposto no art. 3º da citada portaria.

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Classificação 10.302.0003.3.318 Irmandade da Santa Casa de Misericórdia

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Vínculo 05.302.62 – FNS/MAC MEDIA ALTA COMPLEXIDADE

Dotação 222.

Data: 11/12/2020

9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019

9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.370.707/0001-28, situado na rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCOS AURELIO SORIANO,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

brasileiro, portador da carteira de identidade nº 17.886.837/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.627.998-42, e por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Secretária de Saúde Sra. ANA CELESTE CROTTI PEIXOTO, doravante denominado simplesmente CONVENENTE e, de outro, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS, hospital filantrópico, neste ato representado pelo Provedor, JOÃO ROCHA DA SILVA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.834.299-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 550.917.768-34, doravante denominada CONVENIADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Fica ALTERADO o ITEM 5 DA CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, que em razão do valor do presente Termo Aditivo passa a ter a seguinte redação:

5. O valor estimado para execução do presente Convênio, com prazo de 18 (dezoito) meses, importa em R$ 14.547.316,00 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e trezentos e dezesseis reais), o qual onerará os recursos do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, e será repassado à CONVENIADA, nas condições previstas nesta cláusula:

Ficam INCLUÍDOS na CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO os itens a seguir descritos:

5.16 Os recursos financeiros para aplicação das emendas impositivas parlamentares municipais, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão repassados e aplicados pela CONVENIADA conforme o disposto no plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

5.16.1. Os recursos mencionados acima serão repassados à CONVENIADA em parcela única.

5.16.2. A liberação dos recursos autorizados não está condicionada ao cumprimento das metas previstas no convênio, mas sua utilização obedecerá estritamente ao disposto no plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

5.16.3. A CONVENIADA prestará contas no prazo de 12 (doze) meses do recebimento dos recursos e será acompanhada/fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento do convênio.

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Classificação 10.301.0003.1.018 Repasse para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia

Natureza da despesa: 3.3.50.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Vínculo 08.300.17 – Emenda Impositiva nº 3 e 7

Dotação 188

Data: 11/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA LAGOTELA EIRELI EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL COM VESTIÁRIOS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

LAGOTELA EIRELI EPP, CNPJ- 20.368.585/0001-04, com sede à Avenida Ipiranga, nº 1193, em Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.190-000, neste ato representada pela sua diretora, senhora Patrícia Mendonça Scatolino Mesquita, CPF nº 341.794.456-20, simplesmente denominada CONTRATADA.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com emprego de material e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL COM VESTIÁRIOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes no Edital.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93, resolve a contratante aditar em mais 02 (dois) meses o objeto deste contrato, com início em 28/12/2020 e término em 27/02/2021.

Data: 09/12/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA LAGOTELA EIRELI EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL NO DISTRITO DE IBITIUVA/SP

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

LAGOTELA EIRELI EPP, CNPJ- 20.368.585/0001-04, com sede à Avenida Ipiranga, nº 1193, em Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.190-000, neste ato representada pela sua diretora, senhora Patrícia Mendonça Scatolino Mesquita, CPF nº 341.794.456-20, simplesmente denominada CONTRATADA.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL NO DISTRITO DE IBITIUVA/SP em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93, resolve a contratante aditar em mais 03 (três) meses o objeto deste contrato, com início em 01/01/2021 e término em 30/03/2021

Data:09/12/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA BGL CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

BGLCONSTRUTORAEIRELI,CNPJ-20.811.405/0001-17, com sede à Rua Cerqueira Cesar, nº 481, Centro, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.010-900, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Bruno Geraldo Borges Morando, CPF nº 342.166.158-80, simplesmente denominada CONTRATADA.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para realização de RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP - Convênio SICONV 894481/2019 Operação n° 1068794-97, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93, resolve a contratante aditar em mais 03 (três) meses o objeto deste contrato, com início em 15/03/2021 e término em 14/06/2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Data: 11/12/2020

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletronico 021/2020, que tem como escopo a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, em atendimento a varias Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 021/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

A Secretaria Municipal de Educação remaneja 3.500 (três mil e quinhentos) litros de Diesel S10 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente.

Data: 30/11/2020

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E AS EMPRESAS DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITLAR, CIRURGICA UNIAO LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, ROSICLER CIRURGICA LTDA, ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, MAMED COMERCIAL LTDA EPP, MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, M. DOS. S VICENTE, C3 HEALTH SUPRIMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP E CIRURGICA IZAMED LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão 033/2020, que tem como escopo a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 033/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão das dotações 432-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0003.2.304, vinculo 05.312,19, não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data: 10/12/2020

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E AS EMPRESAS CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR, CIRURGICA UNIAO LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, ROSICLER CIRURGICA LTDA, MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, MAMED COMERCIAL LTDA EPP, GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E ODONTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME, MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão 032/2020, que tem como escopo a FORMAÇÃO DE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 032/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão das dotações 432-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0003.2.304, vinculo 05.312,19, não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data: 11/12/2020

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletronico 021/2020, que tem como escopo a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, em atendimento a varias Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 021/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

A Secretaria Municipal de Saúde remaneja 1.000 (hum mil) litros de Diesel para a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente.

Data:11/12/2020

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E AS EMPRESAS DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI ME, L.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CIRURGICA SÃO JOSE LTDA, KENAN MEDICAMENTOS LTDA, NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR S/A, ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão 010/2020, que tem como escopo a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 010/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão das dotações 377-, natureza 3.3.90.30.00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

classificação funcional 10.302.0003.2.308, vinculo 05.302.91, não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data:14/12/2020

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 120/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PUBLICA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP, Pessoa Jurídica de direito público interno. CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, em Pitangueiras. SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA:

INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, CNPJ – 06.258.092/0001-90, com sede à Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº, 1660, Sala 304, Jardim Botânico, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo CEP: 14.021-630, neste ato representada pelo seu presidente, senhor Geraldo César Rosário RG nº: 10.198.032-2 e CPF nº: 042.773.978-08.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar por igual período, ou seja, por 02 (dois) meses o objeto deste contrato com início em 11/11/2020 e término em 10/01/2021, o valor total do contrato é de R$ 201.894,00 (duzentos e um mil oitocentos e noventa e quatro reais)

Leia-se:

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar por igual período, ou seja, por 02 (dois) meses o objeto deste contrato com início em 18/11/2020 e término em 17/01/2021, o valor total do contrato é de R$ 201.894,00 (duzentos e um mil oitocentos e noventa e quatro reais)

Data:11/12/2020

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 02/12/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 02 do Pregão Eletrônico Nº 076/2020, à empresa LICIT PIT COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI EPP, CNPJ: 27.182.663/0001-20, no valor total de R$ 41.293,00 (quarenta e um mil duzentos e noventa e três reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR – “PREGÃO SIMPLIFICADO” DO ARTIGO 4-G DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 (COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

407 – 3.3.90.32.00 12.306.0002.2.208 COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR

VÍNCULO – 05.283.01 – COVID 19 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUC CRECHE

05.284.01 – COVID 19 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUC PRÉ ESCOLA

05.285.01 – COVID 19 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUC FUNDAMENTAL

05.282.01 – COVID 19 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

05.282.01 – COVID 19 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Pitangueiras, 09 de dezembro de 2020

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 02/12/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 01 do Pregão Eletrônico Nº 076/2020, à empresa AMARELINHA SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ: 05.149.841/0010-70, no valor total de R$ 352.422,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR – "PREGÃO SIMPLIFICADO" DO ARTIGO 4-G DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 (COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

407 – 3.3.90.32.00 12.306.0002.2.208 COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR

VÍNCULO – 05.283.01 – COVID 19 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUC CRECHE

05.284.01 – COVID 19 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUC PRÉ ESCOLA

05.285.01 – COVID 19 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUC FUNDAMENTAL

05.282.01 – COVID 19 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

05.282.01 – COVID 19 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Pitangueiras, 09 de dezembro de 2020

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 008/2020

Pitangueiras, 09 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Demonstrativo Financeiro de 2019 da Secretaria de Assistência Social, com quadro detalhado de despesas e extratos bancários.

Artigo 2º. Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social de 2019.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luis Fernando Zago
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 009/2020

Dispõe sobre a regulamentação de critérios para a concessão de Benefícios Eventuais e estabelece valores, em conformidade com as Diretrizes do SUAS;

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº. 3926 de 02 de dezembro de 2.020.

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS no artigo 27, §1º da Lei Municipal nº. 3.296 de 02 de dezembro de 2.020 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO o artigo 13 da Resolução CNAS nº. 212 de 19 de outubro de 2.006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº. 39 de 09 de dezembro de 2.010, que dispõe sobre o processo de reordenamento do Benefícios Eventuais no âmbito da Politica de Assistência Social em relação a saúde pública.

RESOLVE

Regulamentar a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras/SP.

Artigo 1º. Terão direito ao benefício eventual:

1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

a) Famílias cadastradas no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal;

b) Famílias/Indivíduos em situação de vulnerabilidade social, que tenham na composição de sua família gestantes, nutrizes, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência com renda per capta igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente.

c) Famílias/Indivíduos referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

d) Pessoas domiciliadas na Cidade de Pitangueiras/SP e Distrito de Ibitiuva.

Parágrafo Único. Serão admitidas exceções ao público prioritário mediante justificada avaliação técnica emitida pelos técnicos da proteção social básica da rede pública socioassistencial, sem a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

Artigo 2º. São formas de benefícios eventuais:

I – Auxílio Natalidade;

II – Auxílio Funeral;

III – Auxílio de Vulnerabilidade Temporária;

IV – Auxílio à Situação de Calamidade Pública.

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Artigo 3º. O auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

§1º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, exceto medicamentos e alimentação, os quais são garantidos por outras políticas públicas.

§2º. O benefício pode ser solicitado até 90 dias após o nascimento.

§3º. O benefício na forma de pecúnia corresponderá ao valor de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente em parcela única.

Artigo 4º. São documentos essenciais para concessão de auxilio natalidade:

I – Apresentar a Certidão de Nascimento;

II – Comprovante de Residência;

III – Documentos pessoais da mãe ou do responsável legal, que efetivamente esteja com a guarda/tutela da criança;

IV. Comprovante de conta bancária em nome do requerente;

V – Nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal em nome do requerente constando número dos documentos pessoais.

DO AUXÍLIO FUNERAL

Artigo 5º. O auxílio funeral atenderá os seguintes aspectos:

I – Despesas com funeral;

II – Embalsamento para conservação do corpo;

III – Translado do corpo para o município;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

Artigo 6º. O auxílio funeral é destinado às necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidade advindas da morte de seus provedores ou membros e será concedido em até 30 dias após o óbito através de uma única parcela:

I – Despesas com funeral no valor de até 01 (um) salário mínimo vigente;

II – Embalsamento para conservação do corpo no valor de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo vigente;

III – O translado do corpo, para o município de Pitangueiras, obedecerá ao valor de até 01 (um) salário mínimo vigente, sendo limitado o Estado de São Paulo.

Artigo 7º. São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I – Atestado de óbito;

II – Comprovante de residência da pessoa que faleceu (conta de água, luz, telefone, IPTU). Na falta desses, o requerente deverá apresentar declaração de domicilio assinada por 02 (duas) testemunhas que possuam documentos de identificação;

III – Documentos pessoais (CPF e RG) de cônjuge ou companheiro ou na ausência deste, de filho ou pessoa que comprove a convivência com o falecido(a);

IV – Nota Fiscal eletrônica em nome do requerente;

V – Comprovante de conta bancária em nome do requerente.

Artigo 8º. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

Parágrafo Único: Caso o falecido seja indigente, o técnico da proteção social básica da rede socioassistencial realizará todo o processo, estando sob sua responsabilidade à evolução do caso.

DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Artigo 9º. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir a família em situação de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Artigo 10º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de risco, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – Danos: agravos sociais e ofensa.

I – Da falta de:

a) Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) Documentação; e

c) Domicilio.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

II – Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III – Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV – De desastres e de calamidade pública; e

Artigo 11º. Serão considerados Benefícios Eventuais em situações de vulnerabilidade temporária:

I – Auxílio Documentação;

II – Auxílio Viagem;

III – Auxílio Cesta Básica;

IV – Auxílio Moradia;

Artigo 12º. São Documentos essenciais para o auxílio em situação de vulnerabilidade temporária:

I – Comprovante de residência;

II – Documentos pessoais (CPF e RG);

III - Nota fiscal eletrônica em nome do requerente;

IV – Comprovante de conta bancária em nome do requerente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

Artigo 13º. O Benefício Auxilio Documentação é em forma de pecúnia e deve ter como referência o valor das despesas previstas no parágrafo anterior e pago após solicitação e comprovação da necessidade, através de parecer técnico social.

Parágrafo Único: Será concedido o benefício em pecúnia até o valor máximo de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente em parcela única.

Artigo 14º. O benefício eventual em forma de Auxílio Viagem constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia ou em passagem, de forma a garantir ao cidadão e as famílias, condições dignas de retorno à cidade de origem ou visita aos parentes em situação de doenças ou morte em outras cidades, povoados e Estado, sendo concedidos conforme listado abaixo:

I – $\frac{2}{3}$ do salário mínimo vigente em parcela única para viagens dentro do Estado;

II – 01 salário mínimo vigente em parcela única para viagens fora do Estado.

Artigo 15º. O beneficio eventual na forma de Auxílio Cesta Básica, constitui-se em uma prestação temporária; não contributiva da Assistência Social, em pecúnia por uma única parcela, ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiarias, conforme regras listadas abaixo:

I – Quando concedido em pecúnia, o benefício será no valor de $\frac{2}{3}$ do salário mínimo vigente, conforme parecer social;

ECS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

II – Quando concedido em espécie, o benefício deverá atender a demanda, conforme parecer social.

Artigo 16º. Benefício eventual em forma de Auxílio Moradia, constitui-se uma ação da Assistência Social em parceria com a Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil do município e outras entidades, na concessão de moradia às famílias de baixa renda que tenham sofrido perdas do imóvel devido calamidade pública e ou se encontre em situação de rua.

Artigo 17º. O Auxílio Moradia pode ocorrer na forma de pecúnia ou em bens duráveis tais como:

I – Os bens duráveis consistem em material de construção para reforma de casas que sofreram avarias colocando em risco a vida dos seus usuários, sendo o benefício no valor de até 02 salários mínimos vigentes;

II – Quando ocorrer na forma de pecúnia deve ter como referência o valor das despesas previstas nos itens abaixo:

§1º. Alugueis para pessoas que estão em situação de grave vulnerabilidade, observando o respeito a família beneficiaria, limitados até 12 meses de alugueis;

§2º. Aluguéis atrasados de famílias que apresentam situação de risco, que tenha na sua composição famílias: idosos, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência ou portadores de doença grave, limitado em até 3 salários mínimos;

DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Artigo 18º. O benefício eventual na forma de Auxílio de Calamidade Pública, é uma provisão suplementar e provisória da Assistência Social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

Parágrafo Único. A Calamidade Pública deve ser reconhecida pelo Poder Público mediante decreto, explicitando a situação anormal resultante de tempestade, enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, inversões térmicas, baixas ou altas temperaturas e epidemias identificando os sérios danos causados às famílias e pessoas afetadas, inclusive à Incolumidade e à vida de seus integrantes, com as medidas a serem adotadas, independente dos benefícios eventuais.

Artigo 19º. A concessão obedecerá ao mesmo regime dos benefícios eventuais para situações de vulnerabilidade temporária, contudo, independem de avaliação social em virtude do caráter emergencial da prestação.

Parágrafo Único. Os valores do auxílio à situação de calamidade pública seguirão em conformidade com os previstos para os benefícios eventuais para situação de vulnerabilidade temporária.

DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GESTOR

Artigo 20º. Caberá ao Órgão Gestor da política de Assistência Social do município:

I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas do governo.

Artigo 21º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social" e sujeita a disponibilidade financeira.

Parágrafo Único. Os benefícios eventuais regulamentados nesta Resolução deverão ser pagos até trinta dias após o requerimento.

9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2.020 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

Artigo 22º. Ficam revogadas as Resoluções em contrário.

Artigo 23º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2.020.

Luís Fernando Zago
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Luís Fernando Zago
Agente de Secretaria
RG 41 908.835-0

PODER LEGISLATIVO DE PITANGUEIRAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA ENVOLVENDO O PROJETO DE LEI 115/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, que Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, ora representada por seu Presidente, o Dr. Rodolfo Aparecido da Silva, dando cumprimento ao disposto no parágrafo único do Art. 48, § 1º, I , da Lei Complementar nº 101/2000-LRF, que dispõe sobre a transparência na gestão fiscal, CONVIDA a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA que irá discutir o Projeto de Lei n. 115/2020 Lei de Orçamento Anual, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2021, que será realizada no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020 (terça-feira), às 09h00min, na Sede do Poder Legislativo, à rua Espírito Santo, 110, nesta cidade e Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo

O projeto de lei já está à disposição dos interessados para consulta, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min na secretaria da Câmara Municipal.

Consigna-se ainda que audiência pública é evento público que permite a participação de qualquer pessoa - ou entidade interessada no assunto objeto da discussão, além de ser obrigatória sua realização.

Além disso, durante sua realização, os participantes poderão se manifestar com o escopo de apresentar sugestões ou comentários, que constarão da ata respectiva.

Durante a realização da audiência pública estará disponível no recinto de sua realização uma cópia integral do projeto.

Para bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação à proposta do projeto ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Pitangueiras, 16 de dezembro de 2020.

RODOLFO APARECIDO DA SILVA:19645045894

Assinado de forma digital por RODOLFO APARECIDO DA SILVA:19645045894
Dados: 2020.12.16 14:56:15 -03'00'

Dr. Rodolfo Aparecido da Silva

Presidente da Câmara